### **Sindicato**

## METABASE MARIANA 🕆





Nova diretoria

Democracia, transparência e luta

Edição 16- Ano IV - 14 de julho de 2017

(31) 3557 - 2019 (Mariana)/ (31) 3837-6462 (Barão de Cocais)

Informativo oficial do Sindicato Metabase Mariana, Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais, Caeté, São Gonçalo do Rio Abaixo, João Monlevade, Bela Vista de Minas, Rio Piracicaba e Matipó

## ZÉ HORTA CONDENAI MAIS UMA VEZ PELA JUSTIÇA

E mais uma vez a JUSTIÇA não falhou: José Horta Mafra Costa está pagando por todos os seus crimes, cometidos contra o trabalhador e contra o movimento sindical! No último dia 13, Zé Horta foi condenado judicialmente (processo de nº 0010873-91.2016.5.03.0001) pela prática de atos anti-sindicais e atentatórios a dignidade da justiça praticados na eleição de 2013, condenação baseada principalmente no ESTATU-TO que rege o Sindicato Metabase Mariana. Zé Horta foi condenado a suspensão dos

direitos políticos-sindicais por cinco anos, permanecendo nesse período impedido de exercer quaisquer do Trabalho em face da Vale S/A. e José Horta, a fim de: atividades sindicais. Ou seja, 5 anos sem poder concorrer a nenhum cargo relacionado ao Sindicato. Além disso, ele está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou dirigente, pelo prazo de três anos e EXCLUSÃO DEFI-NITIVA do quadro de associados do Sindicato Metabase de Mariana.

E para fechar com chave de ouro, Sr. Zé Horta foi condenado a pagar 90 mil reais (direcionados ao FAT) de in-**TRABALHADORES** denização aos MORAIS COLETIVOS. DANOS Não adianta mais tentar enganar o trabalhador!!! Zé Horta tenta mascarar e jogar suas sujeiras para debaixo do tapete, mas tem a ficha suja, um passado tenebroso e um futuro carregado de condenações e milhões de reais devidos à justiça junto à sua trupe! Confira a conclusão do processo condenatório:

#### III - CONCLUSÃO

Isto posto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTES os pedidos decorrentes da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público

determinar que a primeira ré não ofereça obstáculos à realização de eleições sindicais, facilitando o processo de esclarecimento dos trabalhadores sobre o procedimento eleitoral e a coleta de votos, observando-se os limites legais e estatutários, sob pena de multa de R\$20.000,00, a cada constatação de descumprimento de tal obrigação de fazer, revertida a favor do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

- condenar 1º reclamada a pagar uma indenização por danos morais coletivos no montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser revertido a favor do FAT, com juros e correção monetária, nos termos da Súmula 439 do TST.

-com fulcro no artigo 11 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei n. 8.429/1992 determinar a suspensão dos direitos políticos-sindicais do 20. réu por cinco anos, permanecendo nesse período impedido de exercer quaisquer atividades sindicais, bem como fica ele proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou dirigente, pelo prazo de três anos, sob pena de multa pecuniária de R\$10.000,00, a cada constatação de descumprimento, de tais obrigações de fazer, revertida a favor do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).;

- condenar o 20. réu a pagar uma indenização por danos morais coletivos no montante de R\$90.000,00 (noventa mil reais), valor a ser revertido a favor do FAT, com juros e correção monetária, nos termos da Súmula 439 do TST.

#### <u>Sindicalize-se!</u>

Ninguém é tão bom quanto todos nós juntos!

Acesse: www.metabasemariana.com.br/ facebook.com/sindicatometabasemariana Conheça nossos convênios e descontos exclusivos!

# E VOCÊ, TRABALHADOR, AINDA ACREDITA NELE???

EU NÃO SEI DE QUAL PROCESSOS
VOCÊS ESTÃO FALANDO!!!
ESSE PROCESSO NÃO É MEU!!!
NUNCA PREJUDIQUEI O TRABALHADOR!
NUNCA COMETI NENHUMA FRAUDE À JUSTIÇA!
ESSE PROCESSO NÃO ESTÁ EM MEU NOME!
ESSE PROCESSO DEVE SER DE ALGUM AMIGO MEU!
EU SOU MUITO HONESTO!
JAMAIS INFRINGIRIA A LEI DESSA MANEIRA!
AS PESSOAS INSISTEM EM ME PERSEGUIR!
MAS EU SOU INOCENTE!
NÃO SEI DE ONDE TIRARAM ESSE MONTE DE
ACUSAÇÕES CONTRA MIM, UM HOMEM INOCENTE,
HONESTO E COMPROMETIDO COM AS CAUSAS
SINDICAIS!

